

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº: 01245.008743/2023-12

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: “ Realização de Chamada Pública para apoio a projetos de P,D&I com foco no enfrentamento da gripe aviária H5N1”.

Crédito Orçamentário: Funcional Programática: 19.571,2204.215L.0001- Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico em Áreas Estratégicas.
Fonte 1000 - PTRES 172584 - ND 33.90.18 - R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
Fonte 1000 - PTRES 172584 - ND 33.90.20 - R\$ 7.000,000,00 (sete mil reais);
Fonte 1000 - PTRES 172584 - ND 44.90.20 - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Data da assinatura: 27 de julho de 2023

Vigência: 27 de julho de 2023 a 27 de julho de 2028

Signatários: **MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA** - Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do MCTI e **OLIVAL FREIRE JUNIOR** - Presidente Substituto do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 27/07/2023, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11246046** e o código CRC **B7096229**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente: Marcia Cristina Bernardes Barbosa

Número do CPF: *****.388.030-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - SEPPE / Departamento de Programas Temáticos - DEPTE / Coordenação-Geral de Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias – CGSB.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240119/00001 - Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Nome da autoridade competente: **Olival Freire Junior**

Número do CPF: *****.003.005-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **364102/36201 - CNPq**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **364102/36201 - CNPq**

3. OBJETO:

Realização de Chamada Pública para apoio a projetos de P,D&I com foco no enfrentamento da gripe aviária H5N1.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

A temática de viroses emergentes e reemergentes está alinhada ao escopo de atuação da Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos, que prevê o apoio a projetos de desenvolvimento científico e tecnológico em áreas estratégicas.

O lançamento de Chamada Pública para apoio a projetos de P,D&I com foco no enfrentamento da gripe aviária H5N1 encontra fundamento nos normativos e planos estabelecidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme segue:

- No Eixo de "expansão e consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação" estabelecido como parte das diretrizes para a elaboração da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para o período de 2023 a 2030 pela Portaria MCTI Nº 6998/ 2023, esta ação se enquadra naquilo que se refere à promoção do "avanço da pesquisa científica básica e das suas aplicações, visando a expandir as fronteiras do conhecimento" e do "desenvolvimento de tecnologias disruptivas e portadoras de futuro em distintas áreas, com destaque para as áreas de biotecnologia, nanotecnologia e inteligência artificial";

- No Eixo de "expansão e consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação" estabelecido como parte das diretrizes para a elaboração da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para o período de 2023 a 2030 pela Portaria MCTI Nº 6998/ 2023, esta ação se enquadra naquilo que se refere à promoção do "avanço da pesquisa científica básica e das suas aplicações, visando a expandir as fronteiras do conhecimento" e do "desenvolvimento de tecnologias disruptivas e portadoras de futuro em distintas áreas, com destaque para as áreas de biotecnologia, nanotecnologia e inteligência artificial";

- No Plano Plurianual PPA 2020-2023 (PPA-2020-2023), aprovado pelo Congresso Nacional e instituído pela Lei Nº 13.971/ 2019, esta ação encontra base dentro dos temas "qualidade de vida" e "saúde", contemplados nos Programas: (i) 2208 - Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável, cujo objetivo é "Promover o empreendedorismo, inovação e tecnologias aplicadas, com aumento do impacto do dispêndio público, amplificando a contribuição para o desenvolvimento sustentável"; e (ii) 2204 - Brasil na Fronteira do Conhecimento, cujo objetivo é "Otimizar a capacidade científica do país na dimensão dos desafios da realidade brasileira".

- No âmbito da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI 2016-2022), documento norteador das políticas do MCTI para o período, destaca-se o Pilar Fundamental de "Promoção da pesquisa científica básica e tecnológica" e dentre os Temas Estratégicos a "Saúde" e as "Tecnologias Convergentes e Habilitadoras".

- No que se refere aos Planos de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação, elaborados no âmbito da ENCTI, esta ação encontra base no Plano de Ação em Ciência, Tecnologia e Inovação para Saúde, em especial na "Linha Temática 2 - Prevenção, controle, diagnóstico e tratamento de doenças transmissíveis emergentes e reemergentes", especificamente na prevenção da doença emergente causada pelo vírus da influenza aviária em humanos, assim como também se enquadra na "Linha Temática 5 - Insumos para a saúde (fármacos, biofármacos, imunobiológicos, kits diagnósticos, biomateriais, equipamentos e dispositivos), visando assegurar o domínio tecnológico para produção" tendo em vista as linhas temáticas definidas para a Chamada.

- Dentre as prioridades estabelecidas no âmbito do MCTI para projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações para o período 2020 a 2023, definidas na Portaria Nº 1.122, de 19 de março de 2020, a esta ação encontra aderência com as áreas de Tecnologias Habilitadoras (em especial biotecnologia) e para Qualidade de Vida (em especial saúde).

- No que diz respeito à Política de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação para Qualidade de Vida, estabelecida, no âmbito do MCTI, pela Portaria GM Nº 4.680, de 20 de abril de 2021, esta ação se enquadra em especial às Diretrizes de (i) atuação em redes; (ii) incentivo à pesquisa,

ao desenvolvimento científico e tecnológico, à inovação e ao empreendedorismo na prevenção em saúde e; (iii) priorização da pesquisa e ciência translacional.

• Esta Chamada Pública tem forte aderência à Estratégia para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Saúde, definida na Portaria MCTI Nº 4.826, de 27 de maio de 2021, como parte da Política de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação para Qualidade de Vida, colaborando para o alcance dos objetivos de: (i) promoção da ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo, por meio de pesquisa básica, aplicada e translacional em saúde; (ii) contribuir para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças, visando a melhoria da qualidade de vida e do aumento da expectativa de vida do povo brasileiro; (iii) promoção do desenvolvimento tecnológico do Complexo Econômico e Industrial da Saúde; (iv) diminuição da dependência externa de produtos, serviços e tecnologias para a saúde; (v) promoção do desenvolvimento de tecnologias para auxiliar o País na busca por autonomia tecnológica e autossuficiência na produção de insumos e produtos para saúde.

A realização da Chamada Pública, em conjunto pelo MCTI e pelo CNPq, visa estimular a ampla concorrência entre os pesquisadores que atuam com o tema.

Chamada Pública:

Poderão participar da seleção pesquisadores que atendam aos seguintes critérios:

- Possuir o título de Doutor;
- Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto proposto e;
- Ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto, que deverá ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), conforme definido no inciso V do Caput do art. 2 da Lei 10.973, de 2004.

Edital de Chamamento:

No âmbito do MCTI, o tema de viroses emergentes e reemergentes está sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias (CGSB), do Departamento de Programas Temáticos (DEPTE), da Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos (SEPPE), que deverá, juntamente com o setor responsável no CNPq, elaborar o Edital de Chamamento Público para seleção dos projetos que serão contemplados pela Chamada. O CNPq será responsável pela gestão da Chamada Pública e pela execução dos recursos financeiros aportados aos projetos selecionados.

O Edital de Chamamento Público especificará, preferencialmente: o objeto, as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos; e as condições para interposição de recurso administrativo.

As Linhas Temáticas contempladas nesta Chamada Pública foram estabelecidas com base na lista de ações e recomendações consideradas prioritárias para o enfrentamento da influenza aviária H5N1 pela Rede Vírus MCTI em reunião realizada em 10 de março de 2023. São elas:

- Linha Temática 1 - Estudos de patogênese do vírus em humanos e animais;
- Linha Temática 2 - Desenvolvimento de plataformas alternativas ao uso de ovos embrionados para vacinas contra influenza aviária;
- Linha Temática 3 - Desenvolvimentos de ferramentas para estratégias de diferenciação de animais infectados e vacinados (DIVA), caso vacinas sejam adotadas no futuro do País;
- Linha Temática 4 - Estudos para avaliação da eficácia de vacinas e esquemas terapêuticos com medicamentos antivirais contra influenza aviária em modelos in vivo e in vitro;

- Linha Temática 5 - Ações para a diminuição da dependência externa de insumos para diagnóstico, tratamento e prevenção;
- Linha Temática 6 - Metodologias para depopulação de grandes populações de aves seguindo normas de bem-estar animal.

As propostas deverão ser julgadas por Comitê Julgador convocado pelo CNPq e deverão ser classificadas considerando, no mínimo, mas não exclusivamente, os seguintes critérios técnicos científicos: (i) Mérito e originalidade da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação em uma das linhas temáticas definidas na Chamada; (ii) Adequação da metodologia aos objetivos do projeto e viabilidade técnica e operacional, incluindo infraestrutura disponível, e gerenciamento de risco de execução do projeto; (iii) Adequação da proposta à linha temática escolhida; (iv) Experiência prévia do coordenador e da sua equipe na temática, compatível com a realização do projeto, conforme informações constantes no currículo cadastrado na Plataforma Lattes (atuação em projetos de pesquisa; artigos completos publicados em periódicos nos últimos cinco anos; artigos aceitos para publicação; livros e capítulos; e orientações e supervisões em andamento e concluídas nos últimos cinco anos); (v) Adequação do cronograma de execução físico e financeiro: coerência e planejamento do conjunto de atividades e do orçamento em relação às metas de curto, médio e longo prazo; e (vi) Projeto estruturado em equipe multidisciplinar contemplando a equidade de gênero e inclusão de minorias sociais.

Critérios de relevância social também serão considerados, a saber: i) Aplicabilidade da proposta, no que se refere à factibilidade de utilização dos resultados da pesquisa nos serviços, programas e/ou sistemas de vigilância e saúde; (ii) Potencial impacto e relevância do projeto para o aprimoramento dos sistemas de vigilância e preparação para epidemias; (iii) Demonstração de capacidade de escalonamento da tecnologia proposta; (iv) Projeto desenvolvido em rede, contemplando, no mínimo, 3 regiões do País; e (v) Projeto desenvolvido em parcerias com indústrias do setor.

Prazo de execução:

Os projetos contemplados pela Chamada deverão ter médio-prazo, com previsão de duração de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado, sem custo, por no máximo 12 meses e condicionado à vigência do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o MCTI e o CNPq.

Repasse de recursos

Os recursos destinados à Chamada Pública serão descentralizados para o CNPq por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre a SEPPE/MCTI e o CNPq.

Os recursos serão aportados aos projetos cadastrados no CNPq, sob a responsabilidade do coordenador indicado pelo dirigente máximo da instituição à qual a iniciativa está vinculada.

Para a realização desta Chamada serão aportados **R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)** ao longo de 2023 a 2025, para aplicação em bolsas, capital e custeio.

Além do aporte realizado por meio da Chamada Pública, os projetos contemplados poderão receber aportes financeiros adicionais do próprio MCTI e de outras instituições de fomento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), tais como Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) e outras instituições (CAPES, CNPq, FINEP, Instituto Serra Pilheira e outros).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A influenza aviária (IA), ou gripe aviária, é uma doença viral altamente contagiosa causada pelo Vírus Influenza A.

Surtos de gripe aviária de alta patogenicidade trazem consequências devastadoras para a indústria avícola, a subsistência dos agricultores, o comércio internacional e a saúde das aves selvagens, além de representarem um risco para o surgimento de pandemia de influenza em humanos.

Em um surto de influenza aviária de alta patogenicidade a taxa de mortalidade frequentemente fica ao redor de 50% e, uma vez identificado um foco, costuma-se adotar a política de abater todas as aves, doentes ou sadias, para conter a propagação da doença, o que traz graves consequências econômicas para o produtor com impactos duradouros em seus meios de subsistência.

O Brasil é o maior exportador de carne de frango do mundo, tendo o setor avícola importante contribuição na economia nacional. A detecção do vírus influenza H5N1 em território nacional pode trazer consequências negativas importantes, de forma que o Ministério da Agricultura e Pecuária possui um Plano de Contingência para Influenza Aviária no qual estão relacionadas as medidas-padrão que o serviço oficial e os criadores deverão adotar frente à ocorrência da doença no País.

Além da ameaça que a gripe aviária representa para as aves silvestres e os plantéis avícolas comerciais, alguns subtipos de IA já causaram infecções zoonóticas em algumas regiões do mundo, apresentando taxa de mortalidade muito superior à causada pela gripe sazonal. Desde 2003 a gripe aviária já infectou 874 pessoas e causou 458 mortes, perfazendo 52,4% de mortalidade ([https://www.who.int/publications/m/item/cumulative-number-of-confirmed-human-cases-for-avian-influenza-a\(h5n1\)-reported-to-who-2003-2023-24-april-2023](https://www.who.int/publications/m/item/cumulative-number-of-confirmed-human-cases-for-avian-influenza-a(h5n1)-reported-to-who-2003-2023-24-april-2023)). O principal fator de risco para transmissão de aves para humanos o contato direto ou indireto com animais infectados ou com ambientes e superfícies contaminadas por fezes. Por isso, controlar a doença na fonte animal é fundamental para diminuir o risco para os seres humanos.

Com base nas informações disponíveis, ainda que limitadas e referentes diferentes subtipos e clados do vírus, considera-se que a imunidade da população humana contra a hemaglutinina do vírus influenza A(H5N1) clado 2.3.4.4b, em circulação no surto atual, seja mínima.

Tendo em vista este potencial pandêmico, a influenza aviária é monitorada globalmente. No Brasil, qualquer suspeita de IA, tanto de baixa patogenicidade quanto de alta patogenicidade, é de notificação obrigatória e imediata ao Serviço Veterinário Oficial (SVO).

A atual epizootia de influenza aviária se iniciou em 2020, quando vírus de influenza aviária A (H5N1) pertencentes ao clado 2.3.4.4b, de alta patogenicidade, se espalhou, predominantemente por meio de aves migratórias, pela África, Ásia e Europa. No final de 2021 esses vírus chegaram à América do Norte e em 2022 à América do Latina, já estando presente em 15 países da região, incluindo Brasil, Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Peru, Uruguai e Venezuela na América do Sul. No Brasil o primeiro caso de gripe aviária foi registrado em 15 de maio de 2023, já havendo, em 24 de maio, 8 casos confirmados em aves silvestres. Em função disso foi decretado estado de emergência zoossanitária em todo o território nacional, por 180 dias.

Desde dezembro de 2021 até o momento, quatorze casos de influenza aviária A (H5N1) pertencentes ao clado 2.3.4.4b em humanos foram relatados à OMS, sendo dois deles na América do Sul.

Até o momento análises de sequências virais encontraram poucos marcadores de adaptação à mamíferos ou associados com suscetibilidade reduzida à antivirais. Além disso, a infecção em humanos ainda é rara, de forma que no momento, a situação da gripe aviária H5N1 continua sendo principalmente uma questão de saúde animal. Todavia o monitoramento contínuo é necessário para entender se essas alterações continuam a ocorrer ou se acumulam com o tempo, tendo em vista o potencial zoonótico e pandêmico do vírus.

Considerando o exposto, o apoio a projetos de pesquisa que permitam o avanço do conhecimento na área é essencial para construir uma melhor compreensão sobre os eventos em andamento com a influenza aviária H5N1, para enfrentar a atual panzootia de forma a limitar o dano às espécies silvestres e aos plantéis comerciais e, adicionalmente, para prevenir uma possível pandemia de influenza aviária em humanos, que no contexto mundial é hoje uma ameaça que não deve ser ignorada.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qte	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Lançamento da Chamada	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2023	2023
PRODUTO	Chamada lançada	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2023	2023
META 2	Contratação dos projetos	Valor absoluto	x	x	R\$ 12 milhões	2023	2025
PRODUTO	Projetos Contratados	Valor absoluto	x	x	R\$ 12 milhões	2023	2027
META 3	Realização de evento de abertura	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2023	2023
PRODUTO	Evento realizado	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2023	2023
META 4	Realização de evento de Acompanhamento	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2025	2025
PRODUTO	Evento realizado	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2025	2025
META 5	Realização de evento de Avaliação	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2026	2026

PRODUTO	Evento realizado	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2026	2026
META 6	Entrega de Relatório de Cumprimento de Objeto - RCO	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2027	2028
PRODUTO	Relatório de Cumprimento de Objeto - RCO entregue	Valor absoluto	1	0,00	0,00	2027	2028

Não é possível determinar, à priori, o número de projetos contratadas e o valor unitário de cada projeto.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS/ANO	VALOR
AGOSTO/2023	R\$ 4.000.000,00
MAIO/2024	R\$ 4.000.000,00
MAIO/2025	R\$ 4.000.000,00
TOTAL	R\$ 12.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD				
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	2023	2024	2025
3.3.90.18	Não	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
3.3.90.20	Não	R\$ 2.300.000,00	R\$ 2.300.000,00	R\$ 2.400.000,00
4.4.90.20	Não	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 600.000,00
TOTAL ANO	-	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
TOTAL				R\$ 12.000.000,00

12. PROPOSIÇÃO
<p>(Assinado eletronicamente)</p> <p>OLIVAL FREIRE JUNIOR</p> <p>Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</p> <p>Substituto</p>
13. APROVAÇÃO
<p>(Assinatura Eletrônica)</p> <p>MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA</p> <p>Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação</p>



Documento assinado eletronicamente por **OLIVAL FREIRE JUNIOR (E), Usuário Externo**, em 27/07/2023, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Bernardes Barbosa, Secretária de Políticas e Programas Estratégicos**, em 27/07/2023, às 14:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11243845** e o código CRC **66AB796B**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente: **Marcia Cristina Bernardes Barbosa**

Número do CPF: *****.388.030-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - SEPPE / Departamento de Programas Temáticos - DEPTE / Coordenação-Geral de Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias – CGSB.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240119/00001 - Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Nome da autoridade competente: **Olival Freire Junior**

Número do CPF: *****.003.005-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Realização de Chamada Pública para apoio a projetos de P,D&I com foco no enfrentamento da gripe aviária H5N1

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED: R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.571.2204.215L.0001- Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico em Áreas Estratégicas.

PTRES 172584

PTRES 172572

Fonte 1000

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Nos termos art. 9º, inciso V do Decreto nº 10.426/2020, os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste instrumento deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Pelo Descentralizador:

(Assinatura Eletrônica)

MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA

Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Pelo Descentralizado:

(Assinado eletronicamente)

OLIVAL FREIRE JUNIOR

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **OLIVAL FREIRE JUNIOR (E), Usuário Externo**, em 27/07/2023, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Bernardes Barbosa, Secretária de Políticas e Programas Estratégicos**, em 27/07/2023, às 14:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11243854** e o código CRC **8811333A**.